

# LEI Nº 6.043, DE 30 DE MAIO DE 1984

(Publ. "Sto. André em Notícias", 05.06.84)

## CONFIRMAR ALTERAÇÕES POSTERIORES

A Câmara Municipal de Santo André decreta e eu promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º** - Ficam transformados e reclassificados os seguintes cargos, constantes das Tabelas anexas à Lei n.º 4.516, de 17 de julho de 1974, sem alteração quanto ao número, requisitos mínimos de escolaridade, habilitação profissional e forma de provimento:

SITUAÇÃO ATUAL SITUAÇÃO NOVA					
Tabela	Classe	Denominação	Tabela	Classe	Denominação
I	VI	- Zelador de Prédio	II	VII	- Coordenador de Serviços Externos e Zeladoria
I	VI	- Auxiliar de Copa e Cozinha	I	IX	- Atendente de Cozinha e e Copa
II	V	- Auxiliar do Serviço de Correspondência	II	VII	- Auxiliar de Expedição
II	VI	- Auxiliar Legislativo	II	VIII	- Oficial Legislativo
II	VII	- Coordenador de Manutenção	II	IX	- Supervisor de Manutenção e Instalações
II	X	- Encarregado do Serviço de Contabilidade e Tesouraria	II	XII	- Encarregado de Contabilidade e Tesouraria
II	X	- Chefe da Seção de Serviços Gerais	II	XII	- Chefe da Seção de Serviços Gerais e Controle de Veículos
II	X	- Encarregado do Protocolo e Arquivo	II	XII	- Encarregado do Protocolo, Arquivo e Documenta-

					ção
II	XI	- Encarregado dos Serviços de Redação	II	XII	- Encarregado de Redação Atas e Anais
II	XI	- Encarregado de Registro de Pessoal	II	XII	- Encarregado da Administração do Pessoal
III	I	- Chefe de Seção de Compras e Preparo de Licitação	III	III	- Chefe da Seção de Contabilidade e Preparo de Licitação

**Art. 2º** - Ficam reclassificados os seguintes cargos, constantes das Tabelas anexas à Lei n.º 4.516, de 17 de julho de 1974.

SITUAÇÃO ATUAL SITUAÇÃO NOVA				
Tabela	Classe	Denominação	Tabela	Classe
II	III	- Auxiliar de Serviços Gerais	II	V
II	X	- Encarregado do Expediente	II	XII
II	XI	- Encarregado de Compras, Cópias e Som	II	XII
II	XI	- Encarregado do Almojarifado e Patrimônio	II	XII
III	III	- Chefe da Seção de Documentação e Informação Jurídica	III	IV
III	IV	- Chefe de Divisão Administrativa	III	VI

**Art. 3º** - A "Seção de Serviços Gerais" de que trata a Resolução n.º 01, de 1978, passa a denominar-se "Seção de Serviços Gerais e Controle de Veículos".

**Art. 4º** - A "Seção de Compras e Preparo de Licitação" criada pela Lei n.º 5.734, de 1980, com a alteração dada pela Lei n.º 5.767, de 1980, passa a denominar-se "Seção de Contabilidade e Preparo de Licitação".

**Art. 5º** - O cargo de "Encarregado de Contabilidade e Tesouraria" de que trata o artigo 1º desta lei fica subordinado à Seção de Contabilidade e Preparo de Licitação.

**Art. 6º** - As despesas com a execução desta lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento.

**Art. 7º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

